

Prefeitura Municipal de Uibaí

Outros



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



LEI Nº 364, DE 03 DE MAIO DE 2017

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ - CMSPU, E DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Uibaí, com poder consultivo e deliberativo sobre a política municipal de segurança pública.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Pública de Uibaí está vinculado administrativa e tecnicamente a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º. São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Uibaí:

I. Sugerir, para os órgãos responsáveis, prioridades de ação na área de segurança nos assuntos e necessidades que envolvam o município de Uibaí;

II. Formular estratégias e controlar a execução da Política Municipal a ser adotada para a segurança dos munícipes;

III. Acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão;

IV. Avaliar a necessidade, bem como a qualidade dos serviços prestados pelos Complexos Policiais Cíveis e Militares e elaborar sugestões quanto à melhor forma de prestação desses serviços;

V. Buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no município;

VI. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holicistica.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



Art. 4º. O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Uibaí - CMSPU será composto por 12 (doze) membros titulares em seu Órgão Pleno, com respectivos suplentes, com a seguinte representatividade:

I - 01(um) representante da Polícia Militar do Estado da Bahia;

II - 01(um) representante da Polícia Civil do Estado da Bahia;

III - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;

IV - 01(um) representante do Poder Legislativo Municipal de Uibaí, indicado pelo Plenário da Casa;

V - 02 (dois) representantes da Comunidade, apontados pelo Poder Executivo Municipal, dentre os cidadãos de reputação ilibada;

VI - 01(um) representante do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - 01 (um) representante da Guarda Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

VIII - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, atuante no Município;

IX - 01 (um) representante dos Comerciantes do Município de Uibaí.

Parágrafo único: O Credenciamento dos membros titulares e suplentes far-se-á mediante indicação das entidades retro mencionadas ao Poder Executivo Municipal, que designará, por Decreto Municipal, o prazo máximo para a indicação dos nomes dos conselheiros bem como o órgão responsável para recebê-las.

Art. 5º. Os conselheiros que integram o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Uibaí - CMSPU terão mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo período, uma única vez.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Uibaí - CMSPU será composto por seu Órgão Pleno e pela Diretoria do Conselho, com atribuições definidas na forma do Regimento Interno.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail:
pmub@holistica.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaiba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



I – A Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Uibaí – CMSPU será composta de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Geral;

II – O Diretor, o Vice-Diretor e o Secretário do Conselho serão eleitos dentre os membros do Órgão Pleno, na forma do Regimento Interno, com mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução por mais um período.

Art. 7º. O Órgão Pleno terá reuniões semestrais ordinárias, ou extraordinárias, estas, quando convocados com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, na forma do Regimento Interno.

Art. 8º. O Órgão Pleno deverá convocar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Segurança Pública, na qual será elaborado o Plano Municipal de Segurança Municipal.

Parágrafo único. Elaborado o Plano Municipal, caberá ao Conselho Municipal de Segurança avaliar e acompanhar a execução das metas nele previstas.

Art. 9º. As funções dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Uibaí – CMSPU são consideradas de relevante interesse público, não podendo receber qualquer tipo de remuneração, pagamento, subvenção, vantagem ou benefício.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

UBIRACI ROCHA LEVI

Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: pmub@holistica.com.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibaiba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CAE4523D805275E2969F046A70F3CE3

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



LEI N° 365, DE 03 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O CONTROLE
CADASTRAL DOS HÓSPEDES NOS
DORMITÓRIOS, Pousadas E HOTÉIS,
NO MUNICÍPIO DE UIBAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ Faço saber que a Câmara Municipal de Uibaí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do registro dos hóspedes nos dormitórios, pousadas e hotéis no Município de Uibaí:

§ 1º. O registro deverá ser feito em ficha ou livro próprio, pelo responsável da recepção do estabelecimento, quando da entrada dos hóspedes.

§ 2º. A ficha deverá ter o nome completo, o número da cédula de identidade e CPF, a placa do veículo, quando houver, profissão, data e horário da entrada e data prevista da saída.

Art. 2º. Os responsáveis pelos dormitórios, pousadas e hotéis deverão manter um arquivo com os registros durante um período mínimo de 01 (um) ano, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para ser solicitado em casos de investigação, mediante ofício da autoridade policial ou judicial.

Art. 3º. O não cumprimento desta Lei por parte dos referidos estabelecimentos implicará em multa de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e, havendo reincidência, a sua dobra e/ou a suspensão temporária do alvará de funcionamento ou a sua cassação.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Uibaí, através do órgão competente, efetuará fiscalização dos referidos estabelecimentos para fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo, aos 03 dias do mês de maio de 2017.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



LEI N° 366, DE 03 DE MAIO DE 2017

PROÍBE O INGRESSO OU PERMANÊNCIA DE PESSOAS UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PRIVADOS, PÚBLICOS OU ABERTOS AO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ Faço saber que a Câmara Municipal e Vereadores do Município de Uibaí, Estado da Bahia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos estabelecimentos comerciais privados, públicos ou aberto ao público.

§ 1º – Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa.

Art. 2º- Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata a presente lei, deverão afixar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta lei, uma placa indicativa na entrada do estabelecimento, contendo a seguinte inscrição: “É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE, SUJEITANDO-SE O INFRATOR À MULTA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL”.

Parágrafo Único - Deverá ser feita menção, na placa indicativa, ao número desta lei, bem como a data de sua publicação, ao valor da multa a ser aplicada, logo abaixo da inscrição a qual se refere o caput deste artigo.

Art. 3º - A inobservância da proibição prevista nesta lei será aplicada ao infrator multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aplicadas em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo, aos 03 dias do mês de maio de 2017.


UIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 140/2017

Dispõe sobre a Revogação de Portaria que Nomeou ocupante a Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uibaí, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tomando por base a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que atende aos requisitos legais e, ainda, no interesse e oportunidade da administração,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 0006/2017, de 1º de Janeiro de 2017, que nomeou para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade a Srª Sandra Ferreira de Carvalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, UIBAÍ-BA, em 02 de Maio de 2017.

UBIRACI ROCHA LEVI

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 141/2017

Dispõe sobre a Revogação de Portaria que Nomeou ocupante a Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Uibaí, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tomando por base a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que atende aos requisitos legais e, ainda, no interesse e oportunidade da administração,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 0009/2017, de 1º de Janeiro de 2017, que nomeou para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Pessoal a Srª Delciclei Souza Rocha Levi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, UIBAÍ-BA, em 02 de Maio de 2017.

UBIRACI ROCHA LEVI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 142/2017

Dispõe sobre a Revogação de Portaria que Nomeou ocupante a Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Uibaí, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tomando por base a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que atende aos requisitos legais e, ainda, no interesse e oportunidade da administração,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 075/2017, de 06 de Fevereiro de 2017, que nomeou para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor das Escolas a Srª Sandra Maria Machado Levi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, UIBAÍ-BA, em 02 de Maio de 2017.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 143/2017

Dispõe sobre a Revogação de Portaria que Nomeou ocupante a Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Uibaí, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tomando por base a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que atende aos requisitos legais e, ainda, no interesse e oportunidade da administração,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria Conjunta de nº 077/2017, de 21 de Fevereiro de 2017, que nomeou para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora Escolar a Srª Maria da Conceição Levi Dourado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, UIBAÍ-BA, em 02 de Maio de 2017.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal


JOSÉ DOS SANTOS NETO
Sec. Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 145/2017

Dispõe sobre a Revogação de Portaria que Nomeou ocupante a Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Uibaí, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tomando por base a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que atende aos requisitos legais e, ainda, no interesse e oportunidade da administração,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 011/2017, de 01 de Janeiro de 2017, que nomeou para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial o Sr José Miguel Luz Neto.

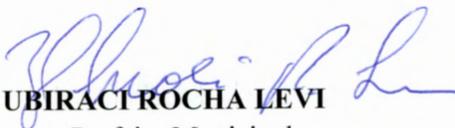
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, UIBAÍ-BA, em 02 de Maio de 2017.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito Municipal